



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 375, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

Sancionada
10/11/2009

"Dispõe sobre a autorização para concessão de Equipamento Público ao Município de Paranatinga - MT, para auxiliar na manutenção e retirada de cascalho da Estrada de acesso entre Gaúcha do Norte a Paranatinga - MT, e dá outras providências".

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 09/11/2009, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo a conceder para o Município de Paranatinga - MT, um caminhão caçamba, de titularidade do Município de Gaúcha do Norte - MT, para auxiliar na retirada de cascalho e manutenção da Estrada de acesso entre os Município de Gaúcha do Norte e Paranatinga - MT, por um período de (20) vinte dias, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 2º - O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas necessárias à execução da presente lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 10 de Novembro de 2009.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.